



EDITAL 2026.2 – PROVAS II E PF – REGIME EXCEPCIONAL (ATESTADO)

A Direção informa que, conforme análise dos atestados devidamente protocolados, ficam estabelecidas as seguintes determinações obrigatórias:

O presente edital é aplicável a todas as unidades, compreendendo: Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, Faculdade de Matupá – UNIFAMA, Faculdade de Colíder – UNIFAMA/ FACIDER, Faculdade de Lucas do Rio Verde – UNIFAMA e Faculdade de Nova Mutum – UNIFAMA.

1. DISCIPLINAS TEÓRICAS

1.1. Os alunos deverão elaborar, obrigatoriamente, trabalho manual, contendo no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) páginas, em papel almaço, salvo nos casos em que houver orientação específica para elaboração de artigo científico, hipótese em que deverão ser observadas as exigências acadêmicas e as orientações individuais da respectiva disciplina.

1.2. A entrega dos trabalhos deverá ocorrer, impreterivelmente, nas seguintes datas:

- AVALIAÇÃO II: No dia 04 de dezembro de 2026, das 19h às 21h30;
- PROVA FINAL (PF): No dia 10 de dezembro de 2026, das 19h às 21h30

1.3. No ato da entrega, será obrigatória a assinatura do aluno ou de terceiro responsável em termo de entrega institucional;

1.4. Ainda que o aluno se encontre em período de afastamento por atestado na referida data, a entrega deverá ser realizada por ele ou por terceiro responsável;

1.5. O descumprimento do prazo implicará, automaticamente, na atribuição de nota zero (0), sem possibilidade de revisão.

2. DISCIPLINAS PRÁTICAS (ESTÁGIO, TCC, PRÁTICA...)

2.1. Os acadêmicos que retornaram ou que retornarem do período de afastamento médico até o encerramento do semestre letivo 2026.2 deverão, obrigatoriamente, entrar em contato com os docentes responsáveis pelas respectivas disciplinas, a fim de verificar a possibilidade de conclusão das atividades pendentes, considerando os prazos, a carga horária obrigatória e as demais exigências acadêmicas.

2.2. A conclusão das disciplinas práticas no semestre 2026.2 ficará condicionada à possibilidade de cumprimento integral das atividades, da carga horária e dos requisitos



acadêmicos dentro do calendário letivo vigente, não sendo autorizada a dispensa de atividades obrigatórias em razão do afastamento médico.

2.3. O não cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos, quando houver condições acadêmicas para sua realização, implicará reprovação na respectiva disciplina, observadas as normas institucionais vigentes, sendo necessário cursá-la novamente, com os encargos financeiros correspondentes, quando aplicáveis.

2.4. Os acadêmicos que, em decorrência do afastamento médico devidamente reconhecido, não retornarem ou não conseguirem concluir integralmente as disciplinas práticas, estágios, TCC ou demais componentes curriculares até o encerramento do semestre 2026.2 deverão observar as determinações previstas no item 3 deste Edital, referentes à regularização das pendências acadêmicas no período letivo 2027.1.

3. DOS ACADÊMICOS QUE NÃO RETORNAREM OU NÃO CONCLUÍREM AS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO SEMESTRE LETIVO 2026.2

3.1. Os acadêmicos que não retornarem às atividades acadêmicas durante o semestre letivo 2026.2 deverão entrar em contato com a Secretaria Acadêmica no início do semestre 2027.1, a fim de verificar a oferta das disciplinas pendentes e a possibilidade de inclusão para seu cumprimento em período oportuno.

3.2. A partir do período letivo 2027.1, os acadêmicos que estiverem devidamente autorizados pelo médico responsável a retornar integralmente às atividades acadêmicas presenciais poderão solicitar, por meio da Ouvidoria Institucional, matrícula na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, com isenção dos respectivos encargos financeiros, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A concessão da referida isenção ficará condicionada à existência de turma regularmente ofertada e em efetivo funcionamento para o respectivo componente curricular no período letivo 2027.1, não implicando obrigação da Instituição de abertura de turma especial ou extraordinária.

3.4. A solicitação deverá ser formalizada, impreterivelmente, até o dia 20 de fevereiro de 2027, por meio da Ouvidoria Institucional. A ausência de requerimento dentro do prazo estabelecido implicará a perda do benefício excepcional de isenção financeira, ficando eventual matrícula posterior sujeita às condições acadêmicas, administrativas e financeiras vigentes.



UNIFAMA

Mantida pela União das Faculdades de Mato Grosso

3.5. O reconhecimento do afastamento médico não implica dispensa, substituição ou aproveitamento automático das disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório ou de quaisquer outros componentes curriculares, permanecendo indispensável o cumprimento integral das respectivas cargas horárias, atividades e exigências acadêmicas.

3.6. A conclusão do curso e a participação na respectiva colação de grau ficam condicionadas à integralização de todos os componentes curriculares obrigatórios, incluindo estágios, práticas, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando aplicável, e demais exigências previstas na matriz curricular e nas normas institucionais.

3.7. Os acadêmicos que não concluírem integralmente as disciplinas e atividades acadêmicas pendentes em tempo hábil não estarão aptos a participar da colação de grau juntamente com sua turma de origem, ficando a conclusão do curso condicionada à posterior regularização das pendências acadêmicas e ao cumprimento dos requisitos institucionais.

3.8. A concessão do regime excepcional e de eventual isenção financeira não implica, por si só, suspensão ou prorrogação do prazo máximo de integralização curricular. Os acadêmicos permanecerão sujeitos aos prazos estabelecidos nas normas institucionais e na legislação aplicável, podendo o descumprimento do prazo máximo resultar em desligamento acadêmico por decurso de prazo (jubilação), quando cabível, observados os procedimentos regulamentares pertinentes.

3.9. O não cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos neste item poderá implicar a necessidade de solicitação posterior das disciplinas como componentes curriculares remanescentes, com os encargos financeiros correspondentes, quando aplicáveis, observadas as condições contratuais e institucionais vigentes.

3.10. As condições excepcionais previstas neste Edital não afastam a obrigatoriedade de cumprimento integral da matriz curricular, não asseguram a abertura de turmas extraordinárias e não garantem a conclusão do curso ou a colação de grau sem o atendimento de todos os requisitos acadêmicos e regulamentares.

4. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos serão corrigidos e avaliados pelo(s) docente(s) indicado(s) pelo Conselho Superior, observando critérios técnicos e acadêmicos compatíveis com o nível de ensino superior.



4.2. Os trabalhos deverão ser manuscritos, individuais e legíveis, elaborados obrigatoriamente à caneta (não sendo aceitos trabalhos a lápis), exceto nos casos em que houver exigência específica de elaboração de artigo científico, e deverão conter:

- Título do trabalho;
- Identificação do aluno (nome completo), curso e disciplina;
- Desenvolvimento com explicação completa e detalhada do tema proposto;
- Apresentação de exemplos práticos, estudos de caso, evidências científicas ou aplicações na área;
- Conclusão crítica, contendo análise fundamentada.

Parágrafo único. Nas disciplinas em que for exigida a elaboração de artigo científico, o acadêmico deverá observar a estrutura e os requisitos específicos definidos nas orientações individuais encaminhadas pela Instituição.

4.3. O conteúdo do trabalho será objeto de verificação quanto à utilização de Inteligência Artificial (IA), ocorrência de plágio ou quaisquer outras irregularidades, devendo ser integralmente de autoria própria do aluno.

Ressalta-se que as presentes determinações possuem caráter obrigatório, nos termos das normas institucionais vigentes, não sendo admitidas exceções fora dos critérios estabelecidos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os atestados entregues fora do prazo institucional não serão aceitos, não produzindo quaisquer efeitos acadêmicos, em conformidade com o Manual Acadêmico da Instituição.

5.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão analisados e deliberados pela Direção Executiva, conforme as normas institucionais vigentes.

5.3. Cada aluno deverá cumprir integralmente as orientações específicas constantes no arquivo individual encaminhado, não podendo alegar desconhecimento.

5.4. É de responsabilidade do acadêmico acompanhar os prazos, as orientações individuais, as comunicações institucionais e o andamento dos requerimentos apresentados, devendo observar os procedimentos estabelecidos neste Edital e nas normas acadêmicas vigentes. A apresentação de solicitação não implica deferimento automático,



UNIFAMA
Mantida pela União das Faculdades de Mato Grosso

ficando sua aprovação condicionada à análise dos requisitos acadêmicos, administrativos e regulamentares aplicáveis.

Guarantã do Norte, 27 de outubro de 2026.

CAMILA
VARANDA BRIZZI
TRIZZI:079802701
00

Digitally signed by CAMILA VARANDA
BRIZZI TRIZZI:07980270100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A3, ou=Videoconferencia,
ou=03208618000130, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=CAMILA
VARANDA BRIZZI TRIZZI:07980270100
Date: 2026.10.27 16:39:55 -04'00'

Camila Varanda Brizzi Trizzi
Diretora Executiva